



## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.354, DE 12 DE MARÇO DE 1998  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.270/96.

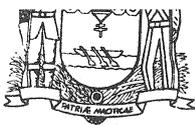
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os cadastros referidos no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.270, de 12 de dezembro de 1996, ficam retificados para os seguintes efeitos:

Memorial descritivo de terreno público invadido:

- \* QUADRA QD 00
- \* Endereço: Rua Dr. Mário Prudente de Aquino
- \* Invasora Beneficiária: Generosa Aparecida de Jesus
- \* Área total de 120m
- \* Terreno com frente de 8,00m lineares, com a Dr. Mário Prudente de Aquino
- \* Lado Direito 15,00 metros lineares confrontando com o nº 338
- \* Lado Esquerdo 15,00 metros lineares confrontando com o nº 348
- \* Fundo 8,00 metros lineares confrontando com o Ribeirão do Quatinga.
  
- \* QUADRA QD 00
- \* Endereço: Rua Dr. Mário Prudente de Aquino, 348
- \* Invasora Beneficiária: Cátia Francisca Viana Sales e ou Luiz Henrique Serafim Silva
- \* Área total de 76,75m
- \* Terreno com frente de 5,10 metros lineares, com a Dr. Mário Prudente de Aquino
- \* Lado Direito 15,00 metros lineares confrontando



## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.354/98)

com o nº 346

- \* Lado Esquerdo 16,00 metros lineares confrontando com o nº 350
- \* Fundo 5,10 metros lineares confrontando com o Ribeirão do Quatinga.

\* QUADRA QD 00

- \* Endereço: Rua Dr. Mário Prudente de Aquino, 350
- \* Invasora Beneficiária: Zilpa Rodrigues Pinto
- \* Área total de 66,75m
- \* Terreno com frente de 4,45 metros lineares, com a Dr. Mário Prudente de Aquino
- \* Lado Direito 15,00 metros lineares confrontando com o nº 348
- \* Lado Esquerdo 15,00 metros lineares confrontando com o nº 356
- \* Fundo 4,45 metros lineares confrontando com o Ribeirão do Quatinga.

**Artigo 2º** - Ratifica os demais termos dos cadastros referidos no Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.270/96.

**Artigo 3º** - O artigo 1º da Lei nº 2.270/96 passa a referir-se a 333 (trezentos e trinta e três) memoriais e não como constou.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de março de 1998.

**ALOISIO VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**

**Secretário Adjunto de Legislação**